

# Decisão do Supremo sobre m um retrocesso, diz advoga

A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na legislação trabalhista e terá impactos negativos tanto econômico, segundo o advogado Ricardo Ferreira, da

Diretor jurídico trabalhista do assunto em entr [Grande Nomes do Direito](#) a revis Consultor Jurídico com algumas principais personalidades do Di relevantes da atualidade.

Ao julgar em agosto do ano pass Confederação Nacional dos Traba STF declarou inconstitucionais 13.103/2015, que regulamenta a

Na decisão, foram invalidados c permitiam, por exemplo, o fraci entre jornadas diárias e do descanso remunerado (DSR) dos motoristas. Além disso, a corte carga ou descarga do caminhão integra a jornada de t

Na visão do advogado, muitas empresas sobretudo as dificuldade para se adequar às mudanças, o que pode piorando, assim, as relações de trabalho no setor. trabalho formais, aumentaria a quantidade de trabalh deixou de trabalhar com vínculo de CLT compraria seu autônoma.

Vista por outra perspectiva, a tentativa de adequaçã comprar mais caminhões, segundo Ferreira. As empres mais de frota de caminhões para rodar. E, segundo pe uma fila para comprar um caminhão hoje no Brasil gir disso, inexistente mão de obra qualificada para aumenta

Nesse cenário, haveria ainda um preço a ser cobrado ambiental. Só no Brasil, um aumento de 30% na frota que se equipararia àquela produzida por um país como

## Custos do Tema 555





Na entrevista, Ferreira também avaliou o impacto no pelo STF no Tema 555, que tratou do fornecimento de (EPI).

A decisão estabeleceu que, nas hipóteses de exposição mesmo que neutralize os efeitos nocivos, não descarrega especial.

Nesse contexto, segundo o advogado, as empresas teriam previdenciária. Além do mais, isso poderia gerar um sentimento de que, uma vez reconhecido que o EPI é ineficaz, os funcionários que estivessem no local estariam experientes de arcar com esse adicional de insalubridade.

Clique aqui para assistir à entrevista ou veja abaixo:

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-mar-07/decisao-do-stf-sobre-mot>